



Convênio nº 02/2011 – Id. 232.075

**CONVÊNIO N. 02/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJMT E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão público autônomo, representativo do Poder Judiciário, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, inscrito no CNPJ n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 055925 SSP/MT, e do CPF n. 086.156.671-87 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, Autarquia sob o regime Especial, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa n. 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP. 78.060-900, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Professora Doutora **MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cuiabá – MT, portadora do RG n. 11827165SJ/MT e do CPF n. 604.355.938-20 e de outro lado o, ambos sediados nesta Capital, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações posteriores, legislação correlata e a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15.01.97, mediante as **cláusulas** e **condições** adiante expressas:



Convênio nº 02/2011 – Id. 232.075

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a instalação de **UMA UNIDADE DOS JUÍZADOS ESPECIAIS**, visando assegurar condições para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais e facilitação do acesso da população ao Poder Judiciário, bem como, possibilitar estágios programados aos alunos do Curso de Direito da UFMT e áreas afins.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJMT**

- a) manter em regular funcionamento a unidade judiciária, com pessoal adequado, de acordo com a competência a ser definida;
- b) definir a indicação do Magistrado com função de diretor da unidade, inclusive para fins de relacionamento com os Órgãos da UFMT, particularmente com o Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito;
- c) utilizar a unidade exclusivamente para os fins previstos na Cláusula Primeira;
- d) assegurar condições para a prática jurídica dos alunos do Curso de Direito da UFMT e para o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica, na realização das atividades da unidade judiciária, particularmente nas que digam respeito à assistência jurídica e conciliação;
- e) indicar a relação de mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários ao regular funcionamento da unidade jurisdicional e
- f) prover, conjuntamente com a UFMT, os gabinetes, salas de assessoria, sala da secretaria, copa e sala de espera com o mobiliário e equipamento eletrônico necessário ao regular funcionamento da unidade.



Convênio nº 02/2011 – Id. 232.075

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFMT

a) permitir ao TJMT, na forma da legislação aplicável, o uso de complexo especialmente designado a sediar uma unidade dos Juizados Especiais, composta de 2 (dois) gabinetes, com respectivos banheiros, 2 (duas) salas para assessoria com respectivos banheiros, 2 (duas) salas de audiências, 1 (uma) secretaria para servidores com respectivo banheiro, 1 (uma) copa, 1 (uma) sala de espera com acesso aos banheiros públicos, 1 (uma) sala para núcleo de conciliação.

a.1) preparar os gabinetes, salas de assessoria, sala da secretaria, copa e sala de espera com o mobiliário e equipamento eletrônico necessário ao regular funcionamento da unidade, conjuntamente com o TJMT;

b) arcar com as despesas concernentes às tarifas de telefone fixo da unidade, bem como, o serviço de limpeza, copa, energia elétrica, água e material de consumo;

c) permitir o regular funcionamento da unidade do Juizado Especial no horário definido pelo TJMT;

d) indicar, mediante Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da UFMT, os alunos estagiários para atuarem na unidade jurisdicional;

e) proporcionar apoio técnico, junto aos Coordenadores de estágios das áreas afins (*pedagogia, psicologia, serviço social, medicina, engenharia, etc.*) no atendimento das causas que envolvam a necessidade de realização de perícia;

f) assegurar apoio e pessoal administrativo, para os serviços de Núcleo de Prática Jurídica, bem como, supri-lo com material de expediente e permanente;



Convênio nº 02/2011 – Id. 232.075

g) arcar com as despesas concernentes ao uso e conservação do imóvel, tais como pintura e reparação da estrutura física, reparos elétricos e hidráulicos e

h) fiscalizar e guardar a área externa das dependências da unidade judiciária fora dos horários regulares de funcionamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ter duração de 05 (cinco) anos conforme art. 57, II da Lei de Licitação.

#### **Parágrafo único - DA PRORROGAÇÃO**

A prorrogação poderá ser realizada nos termos do art. 57, § 1º, § 4º da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação expressa, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do ano letivo e judiciário, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

#### **Parágrafo único - DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.**

Em caso de extinção do Convênio, por qualquer motivo, todo o mobiliário e equipamento eletrônico cedido pela UFMT serão restituídos, nas condições que se encontrarem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, sendo que as despesas decorrentes deste Convênio irão correr pelos orçamentos próprios de cada órgão partícipe.



Convênio nº 02/2011 – Id. 232.075

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DJU nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, correndo as respectivas despesas às expensas da UFMT.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste Convênio, bem como dos termos aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo de Convênio, em três (03) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2011.

Exmo. Sr. Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Magnífica Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> **MARIA LUCIA CAVALLI NEDER**  
- Reitora da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso -

TESTEMUNHAS:

1.

2.